

ORIENTAÇÕES – COMITÊS PARA OS PLANOS

Dois decretos municipais para o Plano de Medidas Emergenciais

Seguem abaixo orientações para os decretos municipais.

1. Comitê de Coordenação

Este comitê deverá ser formado por representantes das instituições do poder público municipal, estadual e federal relacionadas com o saneamento básico (prestadores de serviços de saneamento, secretarias de saúde, obras, infraestrutura, dentre outras), bem como por representantes de organizações da sociedade civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais, ONGs, dentre outros). É recomendável a inclusão de representantes dos conselhos municipais, Câmara de Vereadores e Ministério Público.

São atribuições do Comitê de coordenação:

- a) Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo.
- b) Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses, com o responsável pela condição da elaboração do PMSB.

2. Comitê Executivo

Este comitê deve ser formado por equipe multidisciplinar e incluir técnicos dos órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico, das Secretarias de Serviços Públicos, Obras e Urbanismo, de Saúde, de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e de Educação da Prefeitura Municipal.

São atribuições do Comitê Executivo:

- a) Executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano de Medidas Emergenciais e de cada produto, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação.
- b) Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Dois decretos municipais para o para o Plano de Medidas Emergenciais do - PGIRS

1. Comitês Diretores

2. Grupo de Sustentação